

DECRETO Nº 10.188
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO COMO BEM ABANDONADO DO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTOS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 446, COM LANÇAMENTO FISCAL Nº 36.006.025.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos, em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel abaixo caracterizado, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na Matrícula nº 302, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, conforme descrição abaixo:

“Um prédio sob nº 446, da Rua João Pessoa, perímetro urbano, desta comarca, com todos os seus acessórios, dependências, benfeitorias e terreno, que mede cinco metros de frente por sessenta e três metros e cinquenta centímetros da frente aos fundos, dividindo de um lado com o prédio nº 444 de Rômulo Carnicero, de outro lado com o prédio 456/460 de A.G. Piratininga S.A e nos fundos com quem de direito.”

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no art. 1º deste decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A partir da publicação do presente decreto o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o artigo 1.276 do Código Civil a terá de forma condicionada, desde que realizadas em favor do Município as medidas previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 8.455, de 20 de maio de 2019.

Art. 4º Decorridos 3 (três) anos da data da publicação do presente decreto sem manifestação do titular do domínio o bem passará à propriedade do Município, na forma do artigo 1.276 do Código Civil.

§ 1º O imóvel arrecadado poderá ser destinado ao programa habitacional de interesse social, de regularização fundiária ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas, preferencialmente para a implantação de equipamentos públicos.

§ 2º Não sendo possível a destinação indicada no § 1º em razão das características do imóvel ou por inviabilidade econômica e financeira, o bem deverá ser leiloado e o valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de setembro de 2023.

RENATA BRAVO

Prefeita Municipal – em exercício

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de setembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento – em substituição